



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 05/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar CONVÊNIO com a Telecomunicações do Paraná - S.A. - TELEPAR, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, no valor de R\$ 4.280.200,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) para a instalação de facilidades técnicas na localidade de ALTO SÃO JOÃO, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato para a cessão da área destinada a instalação de infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários a implantação das facilidades.

Art. 3º. Para o cumprimento das demais obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R\$ 4.280.200,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 1992.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal